

## EDITAL

### DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA REUNIÃO DE CÂMARA DE 21/01/2019

José Rodrigues Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alijó, nos termos e para efeitos do disposto do número 1 no artigo 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna públicas as deliberações aprovadas pelo Executivo Municipal na reunião de Câmara ordinária de 21/01/2019.

#### 1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

##### **Ponto 1.1 - Aprovação da Ata\_1\_2019 de 11-01-2019.**

Deliberação: aprovada por unanimidade.

**Ponto 1.2 – Presente Proposta da Presidência n.º 27/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne à gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, para o ano de 2019.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: “Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.



Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.

Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais. Com efeito, o financiamento destas competências é assegurado por um acréscimo das receitas próprias do Município.

Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, estas competências.”

**Ponto 1.3 – Presente Proposta da Presidência n.º 28/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne à exploração das modalidades de jogos de fortuna ou azar, com exceção dos jogos sociais á cota de base territorial, nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, para o ano de 2019.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: “Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.



Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais. Com efeito, o financiamento destas competências é assegurado por um acréscimo das receitas próprias do Município.

Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, estas competências.”

**Ponto 1.4 - Presente Proposta da Presidência n.º 29/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne à promoção turística interna sub-regional, nos termos do Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, para o ano de 2019.

Mais foi deliberado, submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: “Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.

Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais.

Trata-se, com efeito, de competências a transferir para a Comunidade Intermunicipal do Douro, em áreas em que a CIM tem já vindo a intervir, fazendo todo o sentido que sejam colocadas no nível intermunicipal, em articulação com os municípios associados e outras entidades relevantes.



Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, a transferências destas competências para a comunidade intermunicipal”.

**Ponto 1.5 - Presente Proposta da Presidência n.º 30/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne à gestão das estradas nos perímetros urbanos e dos equipamentos e infraestruturas nelas integradas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/2018 de 28/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, para o ano de 2019.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: “Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.

Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais. Note-se que, no respeitante à manutenção, conservação e reparação de estradas, a transferência não é automática, pois dependerá de futuro acordo entre o Município e a Infraestruturas de Portugal, que preveja o seu financiamento. Quanto à gestão destes troços de estrada, está previsto um acréscimo das receitas próprias do Município.

Devemos aqui chamar a atenção para a importância de o Município assumir a gestão das atuais estradas nacionais que atravessam as áreas urbanas, resolvendo-se muitos dos constrangimentos que até agora sempre se têm vindo a colocar quando se trata de intervir nesse troços.



Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, estas competências”.

**Ponto 1.6 – Presente Proposta da Presidência n.º 31/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne à área da justiça, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, para o ano de 2019.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: “Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.

Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais.

Trata-se, com efeito, de competências a transferir para o Município e a Comunidade Intermunicipal do Douro.

No âmbito destas competências, realça-se que o concelho de Alijó é abrangido, desde 2004, pelo Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Santa Marta de Penaguião, Alijó, Murça, Peso da Régua, Sabrosa e Vila Real, o que é mais um fator que justifica a aceitação desta transferência.

Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, a transferência destas competências para o Município e comunidade intermunicipal.”



**Ponto 1.7 – Presente Proposta da Presidência n.º 32/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne a projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, para o ano de 2019.

Mais foi deliberado, submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: “Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.

Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais.

Trata-se, com efeito, de competências a transferir para a Comunidade Intermunicipal do Douro, em áreas em que a CIM tem já vindo a intervir, fazendo todo o sentido que sejam colocadas no nível intermunicipal, em articulação com os municípios associados e outras entidades relevantes.

Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, a transferências destas competências para a comunidade intermunicipal”.

**Ponto 1.8 – Presente Proposta da Presidência n.º 33/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne à proteção civil, nos termos do**



**Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, para o ano de 2019, no que se refere ao Município.

Aprovado, por unanimidade, a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, para o ano de 2019, no que se refere à Comunidade Intermunicipal.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: "Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.

Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais.

Trata-se, com efeito, de competências a transferir para o Município e a Comunidade Intermunicipal do Douro.

Com esta transferência, os municípios passam a ter competência para apoiar o funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP) dos bombeiros na área onde estas atuam.

Em Alijó, funciona uma EIP. E essa equipa de intervenção permanente, no futuro, pode ter a sua continuidade comprometida, no caso de não aceitação desta competência.

Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, a transferência destas competências para o Município.

Relativamente à transferência para a CIM da competência de emitir parecer prévio para instalação de novos quartéis dos corpos de bombeiros, encaramo-la com reserva, pois pode comprometer a decisão



de construção de um novo quartel em Sanfins do Douro, que é a necessidade atualmente mais premente a este nível no nosso concelho”.

**Ponto 1.9 – Presente Proposta da Presidência n.º 34/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne a lojas de Cidadão, espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, centros locais de apoio à integração de Migrantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2018 de 29/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, para o ano de 2019.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: “Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.

Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais. Note-se que, no respeitante à instalação e gestão das Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, a transferência não é automática, pois dependerá de futuro acordo entre o Município e a AMA, que preveja o seu financiamento. O mesmo se passa com as freguesias no que respeita aos Espaços Cidadão.

Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, estas competências.”



**Ponto 1.10 – Presente Proposta da Presidência n.º 35/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne à habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2018 de 29/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.

**Ponto 1.11 – Presente Proposta da Presidência n.º 36/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne ao património imobiliário público, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por maioria, com os votos contra dos vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS), a proposta da não transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, para o ano de 2019.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro.

Os vereadores Miguel Rodrigues (PS) e Luís Azevedo (PS) apresentaram a seguinte declaração de voto: “Está em curso um importante processo de descentralização de competências da Administração Central para os Municípios que, em substância, representa um enorme passo em frente na melhoria do funcionamento dos serviços públicos, através da sua maior proximidade junto das populações e ganhos de eficiência.

Com este processo, são também muito valorizadas as autarquias locais (municípios e freguesias) que vêm reforçadas as suas competências, assumindo um papel ainda mais determinante na governação dos seus territórios.

Estamos totalmente de acordo com este princípio da descentralização, promotora de maior coesão territorial. Posição que nos fez criticar, no âmbito concelhio, o fim da delegação de competências do Município de Alijó nas Freguesias, decidido pela atual maioria camarária, com o nosso voto contra, no ano de 2018.

Elogiamos assim o ímpeto descentralizador do atual Governo do PS, apostado em ir além das meras intenções em matéria de descentralização e em apresentar resultados concretos, consubstanciados na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, publicada em 16 de agosto de 2018, e os diplomas sectoriais com vista à efetivação da transferência das novas competências. Legislação que foi consensualizada com a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Claro que a concretização do processo de descentralização não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município. Aponte-se, a este nível, as competências nas áreas da Educação, Saúde e Cultura, cuja transferência pressupõe o respetivo financiamento pelo Orçamento de Estado, não estando ainda publicados, nesta data, os diplomas sectoriais.

Não é, todavia, o caso das competências a que se refere a presente proposta, uma vez que não põem em causa as finanças municipais. Note-se que, no respeitante à gestão do património imobiliário público sem utilização, a transferência não é automática, pois dependerá de uma futura manifestação de vontade



do Município, formalizando-se a mesma através da apresentação de um projeto de valorização economicamente sustentável. Prevê-se ainda que constituem receitas do Município aquelas que sejam geradas pelos imóveis objeto da transferência desta competência.

Por isso, entendemos que o Município de Alijó deveria aceitar, já para o corrente ano, estas competências.”

**Ponto 1.12 – Presente Proposta da Presidência n.º 37/2019 referente à transferência de competências para as Autarquias Locais, no que concerne ao estacionamento público, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29/11/2018, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro na redação vigente, a presente proposta para deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

**Ponto 1.13 – Presente processo disciplinar n.º 1/2019, instaurado ao trabalhador Artur dos Anjos Pires Martins, para decisão, nos termos do n.º 4 do artigo 197.º e artigo 220.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovado, por unanimidade, verificada através de escrutínio secreto, a aplicação da pena de multa, nos termos propostos no Relatório Final.

**Ponto 1.14 – Presente Proposta da Presidência n.º 38/2019 referente ao convite para manifestação de interesse no desenvolvimento do projeto CLDS 4G no concelho de Alijó, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por unanimidade, manifestar interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G em Alijó, e designar a Santa Casa da Misericórdia de Alijó como entidade coordenadora local da parceria.

## **2. UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Ponto 2.1 – Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2019/01/15, apresentando um total de disponibilidades de 4.320.512,93€, sendo 3.343.148,86€ de dotações orçamentais e 977.364,07 € de dotações não orçamentais, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: Tomado conhecimento.

## **3. UNIDADE ORGÂNICA FLEXIVEL – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Ponto 3.1 – Presente informação 2019/005\_2v referente ao parque de estacionamento privado e reservado às viaturas do Município de Alijó, em Alijó, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por unanimidade, nos termos da informação técnica. Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.



**Ponto 3.2 – Presente informação 2019/008 referente a mudança do lugar de estacionamento existente na antiga Junta de Freguesia de Vila Chã, para junto das novas instalações, que se dispensa de transcrição na ata pelo que fica rubricada pelos membros presentes.**

Deliberação: aprovada, por unanimidade, nos termos da informação técnica. Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Alijó, 22 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara



\_\_\_\_\_  
José Rodrigues Paredes